



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ASSIS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2020 - Professor Articulador – PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA**

A DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DA DIRETORIA DE ENSINO - Assis, nos termos da Resolução SE 3, de 23-01-2019, torna público a abertura do processo de credenciamento de Docentes interessados em atuar como Professor Articulador no Programa Escola da Família em 2020, nas Unidades Escolares da Diretoria de Ensino – Região Assis.

**I. Das vagas:**

Vagas para atuar como Professor Articulador do Programa Escola da Família nas Escolas Estaduais autorizadas, da Diretoria de Ensino Região Assis.

**II. Das Inscrições:**

Período: de 04 a 06/03/2020

Local: Diretoria de Ensino – Região Assis, Rua: Padre Gusmões, 828 – Santa Cecília

Horário: 08h00 às 11h00

13h00 às 16h00

**III- Credenciamento:**

O docente que tenha interesse em ser Professor Articulador do Programa Escola da Família, deverá apresentar, preferencialmente, o seguinte perfil profissional:

- atender os termos do artigo 11, da Resolução SE 3, de 23/01/2019
- possuir vínculo com a Secretaria da Educação,
- estar devidamente inscrito e classificado para o processo anual de atribuição de classes e aulas,

Será observada para a seleção dos docentes a seguinte ordem de prioridade:

- a) Titular de cargo na condição de adido;
- b) Titular de cargo para atribuição de carga suplementar de trabalho;

- c) Titular de cargo readaptado;
- d) ocupante de função atividade que esteja cumprindo horas de permanência
- e) ocupante de função atividade para aumento de carga horária;
- f) ocupante de função atividade readaptado

#### IV- Da Documentação Necessária (cópia):

- a) RG e CPF;
- b) Comprovante de inscrição para o processo anual de atribuição de classes e aulas-2020, na Diretoria de Ensino – Região Assis.
- c) Declaração (de próprio punho) de disponibilidade para atuar aos finais de semana.

#### V- Dos requisitos:

O docente que tenha interesse em atuar como Professor Articulador do Programa Escola da Família, além do atendimento aos requisitos referentes ao posto de trabalho nos termos da legislação pertinente, deverá apresentar, preferencialmente, o seguinte perfil profissional:

- a) ter a competência de articular suas ações com a proposta pedagógica, na condição de agente mobilizador da comunicação e interação entre a escola-família-comunidade;
- b) estar imbuído do papel que deve desempenhar, alinhado às questões que permeiam o cotidiano do Programa Escola da Família, procurando soluções junto a equipe gestora da escola;
- c) ter competência e habilidade na mediação de conflitos e na articulação de ações socioeducativas no âmbito do Programa;
- d) declarar expressamente, a disponibilidade para trabalhar aos finais de semana, bem como para participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação, seja nível regional ou central.

#### VI- DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ARTICULADOR DO PEF

- a) abrir a unidade escolar as 09h00 e fechá-la as 17h00, aos sábados e domingos;
- b) acolher a comunidade, bem como os educadores universitários e os voluntários;

- c) orientar, acompanhar e avaliar a elaboração de projetos dos Educadores Universitários e dos voluntários;
- d) desenvolver ações preventivas e conciliadoras, na unidade escolar e junto à comunidade no âmbito do Programa;
- e) utilizar os espaços escolares e equipamentos disponibilizados pelo Diretor da Escola, para desenvolvimento dos projetos do PEF e assegurar local adequado para o armazenamento dos materiais adquiridos para as atividades;
- f) zelar pela conservação e manutenção do patrimônio público escolar, envolvendo nessa ação toda a comunidade;
- g) preencher relatórios, semanalmente, no Sistema Gerencial do Programa;
- h) lançar o registro de frequência dos Educadores Universitários, semanalmente, no Sistema Gerencial do Programa;
- i) comunicar previamente ao Diretor da Escola suas possíveis ausências, licenças e afastamentos de qualquer natureza, organizando-se com antecedência necessária a possibilitar a tomada de providências por parte da Coordenação Local, no sentido de garantir que as atividades do PEF não sejam interrompidas e/ou prejudicadas;
- j) manter o Diretor da Escola devidamente informado sobre os assuntos relacionados ao PEF;
- k) promover, em conjunto com o Diretor da Escola e os Professores Coordenadores, a integração entre as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Escola da Família e a Proposta Pedagógica da escola, tendo como foco central a aprendizagem dos alunos
- l) organizar a Grade de Atividades, com programação dinâmica e contextualizada, relacionada aos eixos: aprendizagem, cultura, saúde, esporte e trabalho divulgando-a para a comunidade intra e extraescolar, bem como escalonar os horários de almoço dos membros do Programa, aos sábados e domingos, a fim de que o atendimento a comunidade não sofra interrupção;
- m) participar das ATPC, com a finalidade de promover a integração entre as ações do PEF e a Proposta Pedagógica da Escola, divulgando as ações, projetos e parcerias do Programa e estimulando a articulação do corpo docente com os educadores do PEF;
- n) atender as convocações para participar de reuniões promovidas pelas Coordenações Regional e Geral do Programa;

- o) garantir o cumprimento do disposto no Artigo 6º da Resolução SE 43, de 28/09/2017.

#### VII – Da Carga Horária de Trabalho do Professor Articulador do PEF

Os docentes, devidamente inscritos e classificados para o processo anual de atribuição de classes e aulas, poderão ter atribuída a carga horária de 30 (trinta) aulas, correspondentes a 25 (vinte e cinco) horas semanais, a ser cumprida no papel Professor Articulador da Escola da Família, distribuída na seguinte conformidade:

I – 20 (vinte) aulas, correspondentes a 16 (dezesesseis) horas, sendo 8 (oito) horas para acompanhamento das atividades programadas para os sábados e 8 (oito) horas para os domingos;

II - 4 (quatro) aulas semanais a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação, agendadas pela Coordenação Regional do Programa;

III - 6 (seis) aulas semanais de trabalho pedagógico em local de livre escolha. Parágrafo único - As férias do Professor Articulador da Escola da Família deverão ser usufruídas junto com seus pares docentes, de acordo com o calendário escolar.

#### VIII - Da Classificação:

Para classificação dos docentes selecionados, será considerada a seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente Edital terá sua inscrição indeferida.
- b) Os candidatos serão classificados para atendimento ao artigo 12 da resolução SE 3 de 23-01-2019.
- c) Novas orientações publicadas pelos Órgãos Centrais da Secretaria de Estado da Educação poderão determinar alterações no presente Edital.

A relação nominal dos credenciados será divulgada no site da Diretoria de Ensino- Região Assis em 09/03/2020.

#### IX - Dos recursos:

Os recursos poderão ser protocolados junto à Diretoria de Ensino Região Assis, nos dias 10 e 11/03/2020, até as 18horas.

X - Da Divulgação da Classificação final:

A relação nominal dos credenciados será divulgada no site da Diretoria de Ensino- Região Assis em 12/03/2020, no período da manhã.

A atribuição das vagas existentes será em 13/03/2020 às 15h00 na Sede da Diretoria de Ensino Região Assis, situada na Rua Padre Gusmões, 828, Santa Cecília, CEP 19806-081.